



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.959

João Pessoa - Quarta-feira, 22 de Junho de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.004 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/543/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.684.387,56 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-1349- EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	4490.52	58	5.684.387,56
TOTAL			5.684.387,56

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 154/2001, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica, e o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme conta de nº 8.763-7, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

NERIVALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 26.005 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e artigo 1º, inciso II, da Lei nº 7.726, de 28 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/512/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 388.856,89 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036-2326- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	3390.39	56	238.856,89

22.105 – COORDENADORIA DO ENSINO MÉDIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5104-1349- EXPANSÃO DO ATENDIMENTO E MELHORIA DA REDE FÍSICA	4490.51	56	150.000,00
TOTAL			388.856,89

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de rendimentos de aplicação no mercado aberto, oriundos do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 82.2004/2003, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Governo do Estado da Paraíba, representado pela Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme conta de nº 9.639-3, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

NERIVALDO FONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 26.006 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com o artigo 1º e § Único do artigo 2º, da Lei nº 7.721, de 27 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/112/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7033- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320.41	00	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7033- TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3390.39	00	450.000,00
TOTAL			450.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

FRANCISCO DE ASSIS QUINTANS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 26.007 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/563/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	4490.52	00	162.000,00
TOTAL			162.000,00

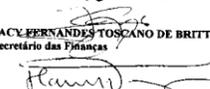
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.901- FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

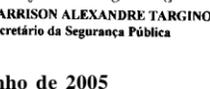
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5144-2951- MODERNIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COM FUNÇÃO DE POLÍCIA CIVIL	3390.13	00	4.000,00
	3390.14	00	30.000,00
	3390.30	00	110.000,00
	3390.36	00	18.000,00
TOTAL			162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário da Segurança Pública

Decreto nº 26.008 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/568/2005,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14	00	40.000,00
	3390.39	00	80.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

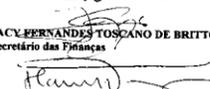
26.000- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
26.102- SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

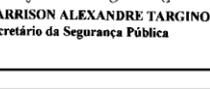
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	00	120.000,00
TOTAL			120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 26.009 de 21 de junho de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/631/2005,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 696.000,00** (seiscentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.203- PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	70	280.000,00
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.93	70	376.000,00
09.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.39	70	40.000,00
TOTAL			696.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Contribuição Patronal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado como o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71, e anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
19.203- PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.39	70	300.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL		70	396.000,00
TOTAL			696.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


CICERO DE LUCENA FILHO
Secretário do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário das Finanças

DECRETO Nº 26.010 , DE 21 DE JUNHO DE 2005

Homologa Decreto nº 011/2004, da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

Considerando que as chuvas do ano anterior, concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

Considerando que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

Considerando que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas, e que pela Lei Nº 10.420 de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal(Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

Considerando que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

Considerando, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 011/2004, de 13 de dezembro de 2004, da Prefeitura Municipal de SANTANA DOS GARROTES, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

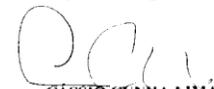
Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

DECRETO Nº 26.011 , DE 21 DE JUNHO DE 2005

Homologa Decreto nº 1.224/2005, da Prefeitura Municipal de REMÍGIO, que decretou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural, em seu município e dá outras providências.

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 fevereiro 2005 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que o Município se encontra encravado no cristalino, na região denominada Polígono das Secas, e que as precipitações pluviométricas são concentradas e espacialmente mal distribuídas;

CONSIDERANDO que as chuvas do ano anterior, concentraram-se basicamente nos meses de janeiro e fevereiro, ocorrendo logo após um período de Estiagem, causando perdas substanciais nas culturas agrícolas de subsistências, principalmente milho e feijão;

CONSIDERANDO que a Estiagem já causa transtorno para o abastecimento d'água na zona rural do município;

CONSIDERANDO que os agricultores dependem unicamente para o seu sustento destas culturas agrícolas, e que pela Lei Nº 10.420 de 10 de abril de 2002, que criou o Fundo Garantia-Safra, têm direito aos benefícios aqueles agricultores que tiveram perdas acima de 50% e cujo município tenha declarado Situação Anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 1.224/2005, de 15 de abril de 2005, da Prefeitura Municipal de **REMÍGIO**, que decretou **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do seu município, afetado por estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal, devendo vigor pelo prazo nele determinado.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de junho de 2005; 117ª da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG- 0932 / 2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar, de acordo com o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, **ROBERTO SANTOS LUZ**, Defensor Público, matrícula nº 61.864-1 e **ARNAUD PEREIRA SILVA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 80.587-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Revisão de Inquérito Administrativo, conforme consta do Processo nº **05.006.268-9/SA**, tendo como indiciado o servidor **MARCÍLIO FERREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 149.521-6.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0933 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ ADELMIR MONTENEGRO MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS-1, da Secretaria Extraordinária de Articulação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0934 / 2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, combinado com o Decreto nº 25.679, de 04 de janeiro de 2005,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS LINS PEDROSA**, matrícula nº 87.664-0, de responder pelo cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria da Receita Estadual, e do encargo de responder pela Diretoria de Administração Financeira.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0935 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS LINS PEDROSA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria das Finanças.

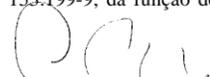

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0936 / 2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar, a pedido, **FERNANDA CLÁUDIA MENDES FARIAS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 153.199-9, da função de Assessor Especial, Símbolo DAS-1, do Gabinete Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0937 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA INÊS ALVES MONTEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Setorial de Administração e Finanças, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

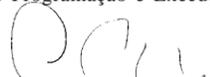

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0938 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA GORETH FIGUEIREDO MARTINS**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programação e Execução Financeira, Símbolo DAS-4, da Secretaria das Finanças.

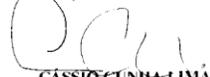

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0939 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

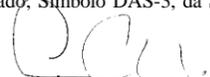

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0940 /2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSÉ ALVES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente da Tesouraria Geral do Estado, Símbolo DAS-3, da Secretaria das Finanças.

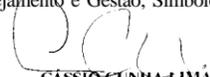

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG-0941 / 2005)

João Pessoa, 21 de junho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, c/c o Decreto nº 25.781, de 04 de abril de 2005,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo em comissão de Gerente Setorial de Planejamento e Gestão, Símbolo DAS-4, da Secretaria das Finanças.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Finanças

PORTARIA Nº 005/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Fernanda Cláudia Mendes Farias de Vasconcelos**, matrícula 153.199-9, para ocupar em comissão o cargo de Secretária Particular do Secretário, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 006/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Marluce Santos Rodrigues**, matrícula 89.383-8, para ocupar em comissão o cargo de Secretária Auxiliar do Gabinete do Secretário, símbolo DAI-4.

PORTARIA Nº 007/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Maria Cavalcante Lopes**, para ocupar em comissão o cargo de Secretária do Secretário Executivo das Finanças, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 008/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **João Eduardo de Macedo**, matrícula 152.290-6, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente de Execução e Programação Financeira, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 009/ 2005

João Pessoa 12 de maio de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Ana Silene Luna de Lecena Freire**, matrícula 135.248-2, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente de Acompanhamento da Programação Financeira, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 011/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Eduardo Carlos de Medeiros Ferreira**, matrícula 94.861-6, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente de Controle de Pagamento de Pessoal, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 012/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Severino Gomes dos Passos**, matrícula 108.378-3, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente de Programação e Liquidação de Despesas, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 013/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **José Moraes da Silva**, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente da Gerência Setorial de Administração e Finanças, símbolo DAI-1.

PORTARIA Nº 014/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Wizilene Sandra de Lucena Nobre**, matrícula 114.998-9, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente de Elaboração da Programação Financeira, símbolo DAI-1

PORTARIA Nº 015/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **José Laerte Xavier**, para ocupar em comissão o cargo de Subgerente da Gerência Setorial de Planejamento e Gestão, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 016/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Djacir D'arce Cardoso Junior**, matrícula 98.749-2 para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Controle de Contas Bancárias, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 036/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Gladmyr Martins Santos**, matrícula 154.381-4, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Consignação, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 038/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Mônica Ataíde da Silva**, matrícula 152.277-9 para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 039/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Humberto Jorge Monteiro de Albuquerque**, matrícula 152.559-0, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Pagamento, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 040/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Neumarion Gomes de Lira Filho**, matrícula 152.263-9, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Recebimento, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 041/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE nomear **Ana de Lourdes Gomes dos Santos**, matrícula 109.615-0, para ocupar em comissão o cargo de Chefe do Núcleo de Escrituração, símbolo DAI-2.

PORTARIA Nº 019/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Veruska Medeiros coutinho**, matrícula 154.616-3, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Recursos Supervisionados, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 020/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **João Eduardo de Macedo**, matrícula 152.290-6, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Financiera, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 021/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Maria Goreth Figueiredo Martins**, matrícula 147.076-1, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Administração Financeira, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 022/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Eduardo Carlos de Medeiros Ferreira**, matrícula 94.861-6, do cargo em comissão de Subcoordenador de Controle de Pagamento de Pessoal, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 023/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Severino Gomes dos Passos**, matrícula 108.378-3, do cargo em comissão de Subcoordenador de Programação e Liquidação de Despesas, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 024/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Gladmyr Martins Santos**, matrícula 154.381-4, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Recursos Provisionados, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 025/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Wilton Camelo de Souza**, matrícula 94.785-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Consignação, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 026/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Joselia Lopes Fernandes**, matrícula 70.360.5, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Prestação de Contas, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 027/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Djacir D'arce Cardoso Júnior**, matrícula 98.749-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Contas Bancárias, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 028/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Humberto Jorge Monteiro de Albuquerque**, matrícula 152.559-0, do cargo em comissão de Tesoureiro Auxiliar, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 029/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Ana de Lourdes Gomes dos Santos**, matrícula 109.615-0, do cargo em comissão de Chefe de Serviço de Escrituração, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 030/ 2005 João Pessoa 12 de maio de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Neumarion Gomes de Lira Filho**, matrícula 152.263-9, do cargo em comissão de Tesoureiro Auxiliar, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 033/ 2005 João Pessoa 09 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Mônica Ataíde da Silva**, matrícula 152.277-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle da Dívida Reconhecida, símbolo DAI-2, da Secretaria das Finanças.

PORTARIA Nº 034/ 2005 João Pessoa 10 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DAS FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE dispensar, **Ana Silene Luna de Lucena Freire**, matrícula 135.248-2, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração Financeira, símbolo DAI-1, da Secretaria das Finanças.


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário

Educação e Cultura

Portaria nº 1288 João Pessoa, 21 de 06 de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SANTANA**, matrícula nº 136.936-9, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professora Dagmar Mendonça Limeira, Padrão A-1, nesta Capital, mediante retribuição correspondente a 70% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200 UTB: 1053

Portaria nº 1291 João Pessoa, 21 de 06 de 2005.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso XI, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto nº 13.699, de 25 de julho de 1990,

R E S O L V E designar os professores abaixo-relacionados para comporem o Comitê Estadual de Avaliação dos Instrumentos de Auto-Avaliação das Escolas concorrentes ao Prêmio de Referência Nacional em Gestão Escolar – Ciclo 2004.

NOME DO SERVIDOR	REPRESENTANTE
Rejane Viana do Nascimento (PRESIDENTE)	COEB/SEC
Ana Maria da Costa (MEMBRO)	UDRH/SEC
Maria Alves de Azeredo (MEMBRO)	CE/UFPP
Maria Lúcia Gomes Guimarães (MEMBRO)	CEE/SEC
Maria de Fátima Vilar (MEMBRO)	COEJA/SEC
Maria da Paz de França Silva (MEMBRO)	SINTEP/PB
Rosélia Maria de Araújo Lima (MEMBRO)	UNDIME/PB
Ivanildo Coelho de Holanda (MEMBRO)	COINE/SEC
Terezinha Barbosa da Silva (MEMBRO)	COEM/SEC


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Polícia Militar

COMANDO-GERAL

ATO Nº 025-CCCFs PM/BM-2005

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME PSICOLÓGICO

A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0039/2004 e escudada no que pontificam os **Subitem 9.6** do Edital n.º 001/2004 – CFSd PM/BM, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o resultado do Exame Psicológico dos candidatos **INDICADOS** no referido exame, relativo ao Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM/BM-2005, consoante listagem abaixo por ordem alfabética, em conformidade com o resultado fornecido pela INTERSER – Clínica Especializada no Ser Humano, responsável pelo Exame:

ITEM	NOME COMPLETO	OPM			
1.	ADELSON RODRIGUES DOS SANTOS	1/5.BPM-Masc	97.	EDILSON VITURINO DE SOUZA	BM-Masc
2.	ADILSON XAVIER SILVA	2.BPM-Masc	98.	EDIVALDO CICERO LEITE LIMA	6.BPM-Masc
3.	ADRIANO CARLOS DA SILVA	6.BPM-Masc	99.	EDJAILSON GOMES DA SILVA	1/5.BPM-Masc
4.	AFONSO AURICLEITON SOUZA LIMA	3.BPM-Masc	100.	EDUARDO FREITAS PORTO	2.BPM-Masc
5.	AGNALDO FERREIRA DA COSTA	3.BPM-Masc	101.	EDUARDO NASCIMENTO DAS CHAGAS JUNIOR	1/5.BPM-Masc
6.	AGOSTINHO VIEIRA DA SILVA NETO	BM-Masc	102.	EDVALDO CORREIA TEIXEIRA NETO	1/5.BPM-Masc
7.	AILTON JOSE MOTA DE SOUZA	1/5.BPM-Masc	103.	EDVALDO JUSTINO RODRIGUES	4.BPM-Masc
8.	ALBERTO GOMES DO NASCIMENTO	BM-Masc	104.	EDWARD NASCIMENTO JUBERT	1/5.BPM-Masc
9.	ALEX DA SILVA OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	105.	EGLAIDSON HOLANDA ARAUJO	BM-Masc
10.	ALEX DEYVD OLIVEIRA SANTOS	4.BPM-Masc	106.	EINSTEIN HUMBERTO BEZERRA DE ARAUJO	1/5.BPM-Masc
11.	ALEX JOSE DA SILVA	4.BPM-Masc	107.	ELAINE MATIAS MARINHO	1/5.BPM-Fem
12.	ALEXANDER WILLIAM PALMEIRA	2.BPM-Masc	108.	ELAYNE DA COSTA VALE SILVA	BM-Fem
13.	ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA	1/5.BPM-Masc	109.	ELIABE DOS SANTOS SOUZA	2.BPM-Masc
14.	ALEXANDRE DE AMORIM CARVALHO	4.BPM-Masc	110.	ELIOENAI GALDINO LEMOS	BM-Masc
15.	ALEXANDRE LUIZ DE ALBUQUERQUE GOUVEIA	1/5.BPM-Masc	111.	ELITON FEITOSA DE ARAUJO	1/5.BPM-Masc
16.	ALEXANDRE MAGNO NUNES DE LIRA	BM-Masc	112.	ELITON LEANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	1/5.BPM-Masc
17.	ALEXSANDRO DE SOUZA SILVA	1/5.BPM-Masc	113.	ELLEN ROSE BEZERRA GOMES	2.BPM-Fem
18.	ALEXSANDRO FERREIRA DOURADO	1/5.BPM-Masc	114.	ELVIS GONCALVES DA COSTA	2.BPM-Masc
19.	ALEXSANDRO JOSE DIAS DE MEDEIROS	1/5.BPM-Masc	115.	EMANOEL ELDES OSORIO DE ARAUJO	6.BPM-Masc
20.	ALEXSANDRO SOARES DO NASCIMENTO	1/5.BPM-Masc	116.	EMANUEL BRITO PINHEIRO	2.BPM-Masc
21.	ALISSONMEDES FERNANDES FELISMINO	2.BPM-Masc	117.	EMANUEL MESSIAS PEREIRA DE LUCENA	BM-Masc
22.	ALMIR TAVARES DE LIMA	1/5.BPM-Masc	118.	EMMANUEL GRIGORIO RIBEIRO DA SILVA	3.BPM-Masc
23.	ALUISIO DA SILVA MORAIS	2.BPM-Masc	119.	ENEIAS SOUZA PAULINO	6.BPM-Masc
24.	ANACLETO BATISTA DOS SANTOS PEREIRA	2.BPM-Masc	120.	ENIO SOUSA PAULINO	6.BPM-Masc
25.	ANDERSON DE LIMA MARTINS	1/5.BPM-Masc	121.	ERIKA ALINE MORAIS CARDOSO AZEVEDO	2.BPM-Fem
26.	ANDERSON GOMES DE MEIRELES DIAS	1/5.BPM-Masc	122.	ERIVALDO MANOEL FERREIRA	1/5.BPM-Masc
27.	ANDRE CARLOS DA SILVA	1/5.BPM-Masc	123.	ERIVAN DE ANDRADE SILVA	4.BPM-Masc
28.	ANDRE DA SILVA LIRA	2.BPM-Masc	124.	ESDRAS BOSON ALMEIDA	1/5.BPM-Masc
29.	ANDRE DE SOUSA BATISTA	3.BPM-Masc	125.	EUDER CASSIMIRO LEMOS	1/5.BPM-Masc
30.	ANDRE FELIPE SOARES	1/5.BPM-Masc	126.	EUDES MARCIO GINU DA SILVA	4.BPM-Masc
31.	ANDRE GAIA DE MEDEIROS	3.BPM-Masc	127.	EUGENIO DE CARVALHO ANDRADE	BM-Masc
32.	ANDRE GOMES DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	128.	EVALDO PORTELA DE ARAUJO	2.BPM-Masc
33.	ANDRE HILTON PONTES TORRES	2.BPM-Masc	129.	EVANDILMO ALVES DE BRITO	2.BPM-Masc
34.	ANDRE LUIS GUIMARAES DA SILVA	1/5.BPM-Masc	130.	FABIANO JOSE GOMES DE MELO	3.BPM-Masc
35.	ANDRE LUIZ DIAS DE FRANCA	BM-Masc	131.	FABIANO MATIAS DO NASCIMENTO	2.BPM-Masc
36.	ANDRESSON ALVES DA COSTA	BM-Masc	132.	FABIANO OLIVEIRA TAVARES	2.BPM-Masc
37.	ANTONIO DE PADUA M DE OLIVEIRA JUNIOR	1/5.BPM-Masc	133.	FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	2.BPM-Masc
38.	ANTONIO EDUARDO DE LIMA FERREIRA	1/5.BPM-Masc	134.	FABIO BEZERRA DE ANDRADE	6.BPM-Masc
39.	ARGEMIRO JOSE MENDES LUCAS	2.BPM-Masc	135.	FABIO EDUARDO VIEIRA DE SOUSA	6.BPM-Masc
40.	AUGUSTO CESAR ALVES	6.BPM-Masc	136.	FABIO JUNIO DE MELO FREITAS	1/5.BPM-Masc
41.	BRAULY SERAFIM DE ARAUJO SILVA	2.BPM-Masc	137.	FABIO LUIZ DE SOUZA SILVA	1/5.BPM-Masc
42.	BRENO DOS SANTOS	2.BPM-Masc	138.	FABIO SILVA DO NASCIMENTO	1/5.BPM-Masc
43.	BRUNO ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES	2.BPM-Masc	139.	FABRICIO ARLINDO DE CALDAS PINHEIRO	BM-Masc
44.	BRUNO CORREIA DE ARAUJO MARTINS	1/5.BPM-Masc	140.	FELIP PESSOA COSTA RODRIGUES	6.BPM-Masc
45.	BRUNO MARQUES CHAVES	BM-Masc	141.	FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO CAVALCANTI	1/5.BPM-Masc
46.	CARLA CIBELLY GARCIA GERVASIO	6.BPM-Fem	142.	FELIPE KLEYTON DE LUCENA VELOSO	2.BPM-Masc
47.	CARLOS ADRIANO FERNANDES BEZERRA	3.BPM-Masc	143.	FERNANDA SILVA DOS SANTOS	4.BPM-Fem
48.	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	1/5.BPM-Masc	144.	FLAVIA BEZERRA DE ANDRADE	6.BPM-Fem
49.	CARLOS ANDRE VERAS	3.BPM-Masc	145.	FLAVIO ALVES DA SILVA	3.BPM-Masc
50.	CARLOS DIEGO FERREIRA DA COSTA	2.BPM-Masc	146.	FLAVIO CESAR DIAS MOURA PALITOT	1/5.BPM-Masc
51.	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LEITE	1/5.BPM-Masc	147.	FLAVIO MARCILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc
52.	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS RANGEL	BM-Masc	148.	FLAVIO NEVES SILVEIRA	2.BPM-Masc
53.	CARLOS JOSE DE MORAIS	1/5.BPM-Masc	149.	FLAVIO ROGERIO SILVA NOBRE	1/5.BPM-Masc
54.	CARLOS RAMON RODRIGUES DA SILVA	4.BPM-Masc	150.	FRANCIBERG ALVES DE MEDEIROS	3.BPM-Masc
55.	CARLOS ROBERTO DE LIMA	3.BPM-Masc	151.	FRANCIEL MOREIRA DA SILVA	6.BPM-Masc
56.	CARLUS TIBERIO LUCAS FERNANDES DE SOUSA	2.BPM-Masc	152.	FRANCIEUDO BATISTA MIRANDA	6.BPM-Masc
57.	CARMEN LUCIA ROCHA FERREIRA	4.BPM-Fem	153.	FRANCISCO ARMANDO DE LACERDA FURTADO	6.BPM-Masc
58.	CELETIANO FERNANDES	4.BPM-Masc	154.	FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GONCALVES	6.BPM-Masc
59.	CHARLES DE SOUZA CAVALCANTI BEZERRA	1/5.BPM-Masc	155.	FRANCISCO EVANDRO NOGUEIRA DE CARVALHO	3.BPM-Masc
60.	CHARLES EVANDRE VIEIRA FERREIRA	4.BPM-Masc	156.	FRANCISCO HELIO PEREIRA	BM-Masc
61.	CHRISTIANO CORDEIRO SOARES	2.BPM-Masc	157.	FRANCISCO SATURNINO DA SILVA NETO	1/5.BPM-Masc
62.	CICERO AIRES NOGUEIRA DE BRITO	6.BPM-Masc	158.	FRANKLIN DINIZ RICARTE	2.BPM-Masc
63.	CICERO ALVES INACIO	6.BPM-Masc	159.	FRANKLIN MEDEIROS RAMOS	2.BPM-Masc
64.	CICERO LEANDRO ANDRIOLA	2.BPM-Masc	160.	FRANKLIN WAGNER DOS SANTOS	6.BPM-Masc
65.	CLAUDEMBERG DE SOUSA SANTOS	1/5.BPM-Masc	161.	GABRIELA PEREIRA BRASIL	4.BPM-Fem
66.	CLAUDICO AMARO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	162.	GARIBALDO CIRILO DE CARVALHO	BM-Masc
67.	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	163.	GENEFLEUDE NUNES FERREIRA	3.BPM-Masc
68.	CLEBER CARNEIRO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	164.	GENESSON JOSE DA SILVA	3.BPM-Masc
69.	CLEEVANILDO BRITO DE SOUSA JUNIOR	4.BPM-Masc	165.	GEONE EMANUEL NANES DE SIQUEIRA	1/5.BPM-Masc
70.	CLEITON DE SOUZA LIMA	1/5.BPM-Masc	166.	GEORGE MARTINS CAVALCANTE	1/5.BPM-Masc
71.	CLEITON FARIAS DE CASTRO	BM-Masc	167.	GEORGENES ALVES PEREIRA	3.BPM-Masc
72.	CLEUTON MATIAS FERREIRA	1/5.BPM-Masc	168.	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	4.BPM-Masc
73.	CRISTIANO ALEXANDRE CARNEIRO	3.BPM-Masc	169.	GILBERTO DE ALBUQUERQUE LUCIO	6.BPM-Masc
74.	DANIEL LUIZ PATRICIO DE ALMEIDA	1/5.BPM-Masc	170.	GILIARD ARAUJO FERNANDES	6.BPM-Masc
75.	DANIEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	1/5.BPM-Masc	171.	GILNETO FREIRE DA SILVA	2.BPM-Masc
76.	DANIELLE CAVALCANTI DE LUCENA	4.BPM-Fem	172.	GILVAN DE OLIVEIRA	2.BPM-Masc
77.	DANILLO DA NOBREGA FARIAS	1/5.BPM-Masc	173.	GILVAN DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	3.BPM-Masc
78.	DANILO ANDRADE FELINTO	BM-Masc	174.	GILVAN FERNANDES BARBOSA NETO	1/5.BPM-Masc
79.	DARIO BASTOS DE ALMEIDA	1/5.BPM-Masc	175.	GIVANILDO DA SILVA	1/5.BPM-Masc
80.	DENILSON JORDAO DUTRA	2.BPM-Masc	176.	GLAUBER BEZERRA LINO	1/5.BPM-Masc
81.	DENYS ANDRE DOS SANTOS LINS	2.BPM-Masc	177.	GLAUBER LUIZ PEREIRA COSTA	2.BPM-Masc
82.	DEOGENES MATIAS LEITE FILHO	6.BPM-Masc	178.	GLAUCIO COSTA DE MENEZES	2.BPM-Masc
83.	DEYVSON FERREIRA DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	179.	GLEDEILSON OLIVEIRA DE MELO	2.BPM-Masc
84.	DIEGO DE FARIAS LIMA	2.BPM-Masc	180.	GLEISON ARAUJO MEDEIROS	BM-Masc
85.	DIEGO DORIA MELO DE PINHO	BM-Masc	181.	GRACILANE FERREIRA DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Fem
86.	DIEGO FERNANDES RESENDE	BM-Masc	182.	HEBERT COSTA DE AMORIM	1/5.BPM-Masc
87.	DIEGO VINICIUS DE LIMA	4.BPM-Masc	183.	HELDO MANUEL SILVA PEREIRA	2.BPM-Masc
88.	DIOGO CANTARELLY HENRIQUES NUNES	BM-Masc	184.	HELIO MEDEIROS GOMES	3.BPM-Masc
89.	DIOSMAR DA SILVA LUCENA	BM-Masc	185.	HENIO OLIVEIRA BARBOSA	6.BPM-Masc
90.	DOMINGOS SAVIO DA SILVA	3.BPM-Masc	186.	HERCILIO BEZERRA DE OLIVEIRA	4.BPM-Masc
91.	DOUGLAS HENRIQUE B. DUARTE OLIVEIRA	BM-Masc	187.	HEVERTON HUMBERTO CLEMENTINO DOS SANTOS	1/5.BPM-Masc
92.	DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA	4.BPM-Masc	188.	HUMBERTO RODRIGUES BARROSO NETO	1/5.BPM-Masc
93.	EBERT PEREIRA NEVES	4.BPM-Masc	189.	IEMERSON PAULO CAETANO DE SOUZA	2.BPM-Masc
94.	EDER JUNIOR DE MEDEIROS	6.BPM-Masc	190.	IGOR CAMPOS DE MELO SILVA	1/5.BPM-Masc
95.	EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	191.	ILDELLANY JEFTE LIMA CARDOSO SANTOS	4.BPM-Masc
96.	EDILSON DA ROCHA AZEVEDO	4.BPM-Masc	192.	INGRIND ISABELLE QUEIROZ DE LIRA	2.BPM-Fem
			193.	ISAAC DIOTILDES VIDAL	6.BPM-Masc
			194.	ISAEI DO AMARAL	4.BPM-Masc
			195.	ISAUQUE DO NASCIMENTO SABINO	1/5.BPM-Masc
			196.	ISRAEL ALVES DE SOUZA	4.BPM-Masc
			197.	ITEMBERG ALVES PEREIRA	6.BPM-Masc
			198.	IURY ALMEIDA DE MEDEIROS	2.BPM-Masc
			199.	IVETE PEREIRA BARBOSA	4.BPM-Fem
			200.	JADER DUARTE BRITO	2.BPM-Masc
			201.	JADER FIDELIS GURJAO JUNIOR	2.BPM-Masc
			202.	JAILSON RAMOS CAMPOS	BM-Masc
			203.	JAIMES DEAN COSTA DA SILVA	1/5.BPM-Masc
			204.	JAIRO DA SILVA FLOR	2.BPM-Masc
			205.	JAIRO RAFAEL GOMES	1/5.BPM-Masc
			206.	JAMERSON DOMINGOS DA SILVA	BM-Masc
			207.	JAMES PEREIRA JARDIM	6.BPM-Masc
			208.	JANAEL NUNES DE LIMA	4.BPM-Masc
			209.	JANISCLEY JOSE DE MEDEIROS	3.BPM-Masc
			210.	JANSEN RIBEIRO MARTINS	1/5.BPM-Masc
			211.	JEAN BASTOS FREIRE	2.BPM-Masc

212.	JEAN CHARLES BEZERRA	3.BPM-Masc	328.	MICHEL BRITO PEIXOTO	2.BPM-Masc
213.	JEAN MARTINS ALVES	3.BPM-Masc	329.	MILTON GOMES DA SILVA	1/5.BPM-Masc
214.	JEISON SILVA BORBOREMA	2.BPM-Masc	330.	MISAEEL PIRES DE ALMEIDA	3.BPM-Masc
215.	JEOVANE OLIVEIRA LIMA	3.BPM-Masc	331.	NADJA RAMALHO FREIRE	BM-Fem
216.	JESUS ALVES DE ANDRADE	6.BPM-Masc	332.	NILO LUIZ SILVA CAVALCANTE	4.BPM-Masc
217.	JEYMMES ALVES NASCIMENTO	BM-Masc	333.	NUNO GABRIEL MAIA	1/5.BPM-Masc
218.	JIMENEZ DEVLARTE DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	334.	OCTAVIO PEDRO DA SILVA NETO	4.BPM-Masc
219.	JOAB MONTEIRO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	335.	OLIVAN BRITO DA SILVA	BM-Masc
220.	JOALE DE CARVALHO PEREIRA	BM-Masc	336.	OSEIAS GALDINO DA COSTA	2.BPM-Masc
221.	JOAO BATISTA GOMES MARIANO JUNIOR	3.BPM-Masc	337.	PATRICIA CAVALCANTI DA SILVA	2.BPM-Fem
222.	JOAO BATISTA SILVA DE MENDONCA	1/5.BPM-Masc	338.	PATRICIA NOGUEIRA DE CARVALHO	1/5.BPM-Fem
223.	JOAO BERNARDO DA SILVA NETO	4.BPM-Masc	339.	PAULA REGINA ALVES DE MELO	1/5.BPM-Fem
224.	JOAO CABRAL NETO	BM-Masc	340.	PAULO ALVES DA SILVA	6.BPM-Masc
225.	JOAO ANCIO DOS SANTOS NETO	1/5.BPM-Masc	341.	PAULO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	4.BPM-Masc
226.	JOAO PAULO ANDRADE DE ALMEIDA	BM-Masc	342.	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA BASTOS	4.BPM-Masc
227.	JOAO PAULO FORTUNATO DE SOUSA	2.BPM-Masc	343.	PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS	6.BPM-Masc
228.	JOAO PAULO II FERNANDES FIGUEIREDO	6.BPM-Masc	344.	PAULO SERGIO DA COSTA OLIVEIRA	4.BPM-Masc
229.	JOAO PAULO JO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	345.	PAULO SIMON PUGAN	1/5.BPM-Masc
230.	JOAO PAULO RAMOS ALMEIDA	1/5.BPM-Masc	346.	PEDRO ANCELMO BATISTA PEIXOTO	BM-Masc
231.	JOAO PAULO SOUTO CASADO	BM-Masc	347.	PEDRO RIBEIRO ROMA NETO	2.BPM-Masc
232.	JOAO PINHEIRO DANTAS NETO	1/5.BPM-Masc	348.	PETALA PEREIRA DE SANTOS	2.BPM-Fem
233.	JOBSON FERREIRA DE BRITO	BM-Masc	349.	POLIANA FERREIRA DE LUNA	1/5.BPM-Fem
234.	JOBSON VIEIRA ALVES	3.BPM-Masc	350.	RAFAEL ANDRADE DE LIMA	BM-Masc
235.	JOEDSON ALISON MELO DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc	351.	RAFAEL DE MENEZES SA	3.BPM-Masc
236.	JOELSON PEREIRA ARAUJO	4.BPM-Masc	352.	RAFAEL WENCESLAU DE OLIVEIRA	2.BPM-Masc
237.	JOHANSSON VINICIUS DE ALMEIDA ALVES	BM-Masc	353.	RAIMUNDO NONATO REGIS MELO NETO	1/5.BPM-Masc
238.	JOHN LENNON DOS ANJOS BRANDAO	1/5.BPM-Masc	354.	RANIERY PONTES BERNARDINO	BM-Masc
239.	JONAS CAMELO DE SOUZA FILHO	BM-Masc	355.	REGINALDO PEREIRA DE MELO	2.BPM-Masc
240.	JONES FREIRE MARINHO	4.BPM-Masc	356.	REGINALDO SILVESTRE DA SILVA JUNIOR	4.BPM-Masc
241.	JONILSON JOSE JACO DE SOUSA	1/5.BPM-Masc	357.	REMO TIBERIO MACHADO LIRA	2.BPM-Masc
242.	JORDANNI DE LIMA JACINTO	4.BPM-Masc	358.	RENATO GABRIEL BEZERRA	1/5.BPM-Masc
243.	JORGE ANTONIO SIMAO DA SILVA	1/5.BPM-Masc	359.	RENATO MAIA DO AMARAL	2.BPM-Masc
244.	JORGE JANUARIO DA SILVA	2.BPM-Masc	360.	RICHELLI HERMANY FIGUEIREDO VILAR	2.BPM-Masc
245.	JORGE LUIS LEMOS DE ASSIS	4.BPM-Masc	361.	ROBERT DE AZEREDO CESAR	1/5.BPM-Masc
246.	JOSE ALRILIANO MATIAS DE SOUSA	3.BPM-Masc	362.	ROBSON LUIZ BARROS DE SIQUEIRA	6.BPM-Masc
247.	JOSE ANDRADE DA SILVA JUNIOR	4.BPM-Masc	363.	RODOLFO RAULIN FIGUEIROA DOS SANTOS	4.BPM-Masc
248.	JOSE ANTONIO SILVA LAURENTINO	2.BPM-Masc	364.	RODOLFO ROCHA DE LEMOS	2.BPM-Masc
249.	JOSE AUGUSTO DOMINGOS DOS SANTOS	6.BPM-Masc	365.	RODRIGO DINIZ DE SA	BM-Masc
250.	JOSE BARBOSA JUNIOR	2.BPM-Masc	366.	RODRIGO FABIO MARTINS DA CRUZ	BM-Masc
251.	JOSE BORGES SOBRINHO NETO	1/5.BPM-Masc	367.	RODRIGO FONTES DE LIMA	1/5.BPM-Masc
252.	JOSE CARLOS DE MOURA	4.BPM-Masc	368.	RODRIGO HERMANY FIGUEIREDO VILAR	2.BPM-Masc
253.	JOSE CARLOS SILVA DO NASCIMENTO	1/5.BPM-Masc	369.	RODRIGO SERPA DE SOUZA	1/5.BPM-Masc
254.	JOSE CLAUDIO INACIO DA SILVA	3.BPM-Masc	370.	ROGERIO RAFAEL NUNES DA SILVA	2.BPM-Masc
255.	JOSE DANILO LEITE FERREIRA	6.BPM-Masc	371.	ROMERO LUCIANO GONCALVES	3.BPM-Masc
256.	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA	4.BPM-Masc	372.	ROMULO LIMA DE MORAIS	1/5.BPM-Masc
257.	JOSE DO EGITO BRANDAO NETO	2.BPM-Masc	373.	ROMULO OLIVEIRA LIMA	1/5.BPM-Masc
258.	JOSE EDIVALDO VENTURA	6.BPM-Masc	374.	ROMULO SILVA LIMA	1/5.BPM-Masc
259.	JOSE FAGNER DA SILVA ALVES	1/5.BPM-Masc	375.	ROMULO VENICIUS DE CARVALHO GERONIMO	2.BPM-Masc
260.	JOSE FERREIRA NEVES JUNIOR	2.BPM-Masc	376.	RONALDO DOS SANTOS FALCAO FILHO	BM-Masc
261.	JOSE JACINTO DE SOUSA NETO	2.BPM-Masc	377.	RONDINELE BEZERRA DOS SANTOS	3.BPM-Masc
262.	JOSE JOELSON DE LIMA FERNANDES	4.BPM-Masc	378.	RONDINELLE PESSOA DE SOUZA SANTOS	BM-Masc
263.	JOSE LITO BATISTA LUBARINO JUNIOR	BM-Masc	379.	RONDNELE IZAIAS DA SILVA	4.BPM-Masc
264.	JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO	1/5.BPM-Masc	380.	ROSSANO NOGUEIRA FALCAO DA SILVA	1/5.BPM-Masc
265.	JOSE LUCIMARIO GOMES DA SILVA	3.BPM-Masc	381.	ROZANGELA SANTOS DE LUCENA	3.BPM-Fem
266.	JOSE MANOEL GOMES DOS SANTOS	1/5.BPM-Masc	382.	RUBENILTON COSTA GOMES	1/5.BPM-Masc
267.	JOSE MARCUS SOARES DE DEUS	2.BPM-Masc	383.	RUBENS MARTINS SOARES	6.BPM-Masc
268.	JOSE NICACIO ARAUJO FELIPE DA SILVA	1/5.BPM-Masc	384.	RUBENS ROCHA DA SILVA	BM-Masc
269.	JOSE RAFAEL ROCHA PORDEUS	6.BPM-Masc	385.	RUBENS SILVA MEDEIROS	3.BPM-Masc
270.	JOSE ROBERTO DE MAGALHAES	3.BPM-Masc	386.	SAMUEL BARBOSA DO NASCIMENTO	3.BPM-Masc
271.	JOSE ROGERIO DE SENA FERREIRA	3.BPM-Masc	387.	SAMUEL DE SOUZA ARAUJO	3.BPM-Masc
272.	JOSE RUSEMBERG TAVARES DA SILVA	1/5.BPM-Masc	388.	SAMUEL SANTANA DE AGUIAR	1/5.BPM-Masc
273.	JOSEILMA DA COSTA PEREIRA	BM-Fem	389.	SANDERSON PIRES DE LUNA	1/5.BPM-Masc
274.	JOSEMAR ALVES DA SILVA	3.BPM-Masc	390.	SAULO DE TASSIO FELIX SOARES	4.BPM-Masc
275.	JOSEMBERG LOPES DIAS	6.BPM-Masc	391.	SAVIO EMANUEL GOMES DA SILVA	3.BPM-Masc
276.	JOSEMILDO PEREIRA DA SILVA FILHO	BM-Masc	392.	SERGIO JUNIO TORRES SILVESTRE	6.BPM-Masc
277.	JOSENILDO LIMA DE SOUZA	4.BPM-Masc	393.	SERGIO RICARDO DE ARAUJO PORTO	2.BPM-Masc
278.	JOSENILDO RODRIGUES DE BARROS	1/5.BPM-Masc	394.	SERGIO RICARDO PEREIRA DA SILVA	4.BPM-Masc
279.	JOSEPH ALVES DE LUCENA	1/5.BPM-Masc	395.	SEVERINO MARCOS FELIX DE ARAUJO	1/5.BPM-Masc
280.	JOSIMAR ILDEFONSO DA SILVA	2.BPM-Masc	396.	SEVERINO NUNES DA SILVA	BM-Masc
281.	JOSIVAL DUARTE BRITO	2.BPM-Masc	397.	SILTON ALBUQUERQUE DA SILVA	4.BPM-Masc
282.	JOVANE FARIAS DE QUEIROZ	2.BPM-Masc	398.	SILVANO CAROLINO DA SILVA	1/5.BPM-Masc
283.	JUAREZ FREIRE DA SILVA NETO	2.BPM-Masc	399.	SILVANO FLORENTINO LOPES	BM-Masc
284.	JULIO DERIK SILVA DE AZEVEDO	1/5.BPM-Masc	400.	SILVIO ANDRE OLIVEIRA SANTOS	2.BPM-Masc
285.	KATSON JOAQUIM TAVARES DE LUCENA	6.BPM-Masc	401.	SILVIO HELDER PIRES DOS SANTOS	BM-Masc
286.	KAYME ALVES DE ARAUJO	2.BPM-Masc	402.	SUENIO SOUZA SILVA	BM-Masc
287.	KLEBER DE OLIVEIRA CAVALCANTE	2.BPM-Masc	403.	TERCIO BARBOSA FERREIRA	2.BPM-Masc
288.	KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	2.BPM-Masc	404.	TERCIO CELESTINO DA SILVA	2.BPM-Masc
289.	KLEYTON ANDERSON FERREIRA DE CARVALHO	1/5.BPM-Masc	405.	THIAGO FRANCISCO COSTA DE LIMA	1/5.BPM-Masc
290.	LAERCIO DE SOUZA RAMOS	3.BPM-Masc	406.	THOMAS JEFFERSON DE MORAIS LIRA	BM-Masc
291.	LAERCIO LINS DE LIMA	1/5.BPM-Masc	407.	THYAGO RANIERE BERNARDINO LIMA	1/5.BPM-Masc
292.	LANDOALDO FIGUEIREDO DE LIMA	4.BPM-Masc	408.	TIBERIO SINDOLFO CHAVES DE MORAES	1/5.BPM-Masc
293.	LEANDRO DA SILVA ALVES	4.BPM-Masc	409.	UENDERSON QUECIO MARTINS DE SOUZA	6.BPM-Masc
294.	LEANDRO GALDINO DE SILQUEIRA	2.BPM-Masc	410.	ULISSES LIBERATO DA SILVA	BM-Masc
295.	LEOMAX FEITOSA DE FRANCA	BM-Masc	411.	ULYSSES DA SILVA COSTA	1/5.BPM-Masc
296.	LEONARDO DA SILVA ARAUJO	1/5.BPM-Masc	412.	VALDEISON GOMES DE CARVALHO	6.BPM-Masc
297.	LEONARDO DANTAS DE MOURA	4.BPM-Masc	413.	VALDEMAR VIEIRA DA SILVA NETO	3.BPM-Masc
298.	LOURIVAL VALDEMAR DA SILVA JUNIOR	1/5.BPM-Masc	414.	VALDI GOMES DE LIMA	BM-Masc
299.	LUCELIO DO NASCIMENTO PAIVA	1/5.BPM-Masc	415.	VALDI LOPES CAMPOS	3.BPM-Masc
300.	LUCIANO BONAPART EUGENIO ROCHA	3.BPM-Masc	416.	VALDIR MENDES SOARES DE OLIVEIRA	BM-Masc
301.	LUCIANO DE MELO MONTE	1/5.BPM-Masc	417.	VALFREDO FELIPE DE SOUZA BRITO	1/5.BPM-Masc
302.	LUCITANIA PEREIRA DE AQUINO	4.BPM-Fem	418.	VALMIR ANTONIO DA SILVA	1/5.BPM-Masc
303.	LUIZ VIDAL NETO	6.BPM-Masc	419.	VALMIR JUNIOR FERREIRA LACERDA	6.BPM-Masc
304.	LUIZ HUMBERTO DE SOUZA FILHO	4.BPM-Masc	420.	VANIA CECILIA DE LIMA	BM-Fem
305.	MAGNO QUERINO FALCAO	6.BPM-Masc	421.	VILLEGRA EVARISTO DIOGENES DE CASTRO	1/5.BPM-Masc
306.	MAIRA EVARISTO PEREIRA	2.BPM-Fem	422.	VITOR BRUNO DUARTE CAVALCANTI	BM-Masc
307.	MANOALYSSON DOS SANTOS SILVA	1/5.BPM-Masc	423.	VITOR LEITE MARTINS	4.BPM-Masc
308.	MANOEL BEZERRA ALVES NETO	4.BPM-Masc	424.	VIVIANI MARIA DE MELO GUERRA	BM-Fem
309.	MANOEL JOSE DE HOLANDA FILHO	4.BPM-Masc	425.	WALDINELI WLAMPI MACIEL SILVA	2.BPM-Fem
310.	MARCELLA BORGES VARANDAS	1/5.BPM-Fem	426.	WELLINGTON ANDRADE DA SILVA	1/5.BPM-Masc
311.	MARCELO DE SALES CAVALCANTE	BM-Masc	427.	WELLINGTON DE SOUSA FELIX	4.BPM-Masc
312.	MARCILIO TRAJANO DA SILVA	BM-Masc	428.	WELLINGTON SEVERINO DE SANTANA	2.BPM-Masc
313.	MARCIO ADRIANO PESSOA GONCALVES	1/5.BPM-Masc	429.	WENDELLFAGNER BRASIL DOS SANTOS	3.BPM-Masc
314.	MARCIO FERNANDO CALIXTO DO NASCIMENTO	2.BPM-Masc	430.	WILENE CHACON DE FRANCA HOLANDA	BM-Fem
315.	MARCIO LEANDRO ALVES DE CARVALHO	1/5.BPM-Masc	431.	YHURE JOSE NASCIMENTO GOMES	6.BPM-Masc
316.	MARCIO RODRIGUES DA SILVA	4.BPM-Masc			
317.	MARCO ANTONIO DE ARAUJO ROCHA	2.BPM-Masc			
318.	MARCONI ACIOLI SAMPAIO	2.BPM-Masc			
319.	MARCOS ANDRE ALMEIDA DA SILVA	2.BPM-Masc			
320.	MARCOS ANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO	BM-Masc			
321.	MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	BM-Masc			
322.	MARIA DE LOURDES GONCALVES DE ABRANTES	6.BPM-Fem			
323.	MARIA LUCIA SALDANHA DE SOUSA	6.BPM-Fem			
324.	MARIA VIRLANIA DE SOUSA RAMALHO	6.BPM-Fem			
325.	MARIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	2.BPM-Masc			
326.	MARQUICIEL AMADEU DE OLIVEIRA	1/5.BPM-Masc			
327.	MAXWELL PEREIRA SIQUEIRA	2.BPM-Masc			

2. Publique-se no Boletim da Polícia Militar, afixe-se no Quartel do Comando-Geral, nesta Capital, e disponibilize-se na INTERNET através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br/newsite), conforme estabelece as normas de regência do concurso e para se fazer cumprir o princípio constitucional da publicidade.

João Pessoa -PB, 20 de junho de 2005.

MARCO ANTONIO JACOME SOARES DE CARVALHO - Cel PM
 Presidente da Comissão
 HELIO DE ARAUJO FIRMINO - Maj PM
 Secretário da Comissão

Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO DE PLENÁRIA Nº 008/2005.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIO E EMPRESÁRIAS.

O COLÉGIO DE VOGAIS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições regimentais, considerando as disposições contidas no artigo 60 da Lei nº 8.934/94, c/c os artigos, 32, inciso II, "h" e 48 do Decreto nº 1.800/96, considerando as prescrições da instrução Normativa nº 72/98, do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar procedimentos e meios capazes de viabilizar o cumprimento das normas legais descritas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital anexo para o Cancelamento de Sociedade Empresário e Sociedade Empresária (Sociedade Anônima e qualquer outro tipo) Inativas para o ano de 2005

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Sessões do Plenário de Vogais da JUCEP em João Pessoa, 21 de Junho de 2005.

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Diretor Presidente

DARLAN PIRES DE LACERDA
Vice-Presidente

JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
Secretário Geral

FLAVIANO JORGE DE SOUSA
Assessor Jurídico

VOGAIS

JOSÉLIO PAULO NETO

ALMIR JOSÉ DE CARVALHO

ADRIÃO PIRES BEZERRA

MANOEL LEMUS DE F. NETO

GERALDO DE M. MABRUGA

JOSÉ RAYMUNDO DE C. OLIVEIRA

RONALDA FERRELOS LIMA

JOSÉ CARLOS BERNANDES

DIOMEDES T. DE CARVALHO

ANTONIO EDUARDO A. DE MORAIS

FERNANDO M. DE ALMEIDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EDITAL

O Plenário da Junta Comercial do Estado da Paraíba -JUCEP, em sessão de 21/06/2005, consoante as disposições contidas no artigo 60 da Lei Federal nº 8.934/94, no artigos 32 inciso II, alínea "h" e 48 do Decreto nº 1.800/96 e na Instrução Normativa nº. 72 de 28 de dezembro de 1998 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, torna público que a Junta procederá o cancelamento de Empresários e Sociedades Empresárias inativos, assim considerados aqueles que não procederam a qualquer arquivamento no período de 10 (dez) anos contados a partir de 31.05.1995, nos termos do presente Edital.

1. DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS INATIVAS

1.1 O Empresário(nova denominação dada à Firma Individual pela Lei nº 10.406 - Novo Código Civil) e a Sociedade Empresária(Sociedades Limitadas, Sociedades Anônimas e qualquer outro tipo) que não procederam a qualquer arquivamento nos últimos 10(dez) anos, contados a partir de 31.05.95, deverão comunicar a Junta Comercial que desejam manter-se em funcionamento, sob pena de serem considerados inativos, terem seu registro cancelado e perderem automaticamente a proteção de seu nome empresarial.

§ 1º Quando não tiver ocorrido modificação do ato constitutivo no período, a comunicação deverá ser efetuada através de "Comunicação de Funcionamento", assinada, conforme o caso, pelo titular, sócios ou representante legal;

§ 2º Na hipótese de ter ocorrido modificação do ato constitutivo no período, para efeito da comunicação de que trata este artigo a empresa deverá arquivar a competente alteração;

§ 3º No caso de paralisação temporária de atividades, a empresa deverá arquivar "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades", para que não ocorra o cancelamento de seu registro ou a perda de proteção do nome comercial, observado o prazo previsto.

1.2 - A relação dos Empresários, das Sociedades Empresárias (Sociedades Limitadas, Sociedades Anônimas e qualquer outro tipo) cujos registros forem cancelados, será divulgado nos atos decisórios da Junta Comercial do Estado da Paraíba, através do Site **WWW.JUCEP.COM.BR** e será encaminhada às autoridades arrecadoras e fiscalizadoras da União, do Estado da Paraíba e Municípios, conforme dispõe a IN-DNRC nº 72/98.

1.3 - A JUCEP comunicará o cancelamento no prazo de dez dias da publicação de que trata o item anterior às Juntas Comerciais dos Estados onde existam filiais ou nome empresarial protegido das empresas canceladas, para fins do respectivo cancelamento complementar.

1.4- O cancelamento não implicará na extinção dos débitos tributários, sociais e trabalhistas do Empresário ou da Sociedade Empresária (Sociedade Limitada, Sociedade Anônima e qualquer outro tipo) .

2. . PRAZO

2.1 - As comunicações ou alterações mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas nesta Junta, no período de **01 de agosto à 30 de Setembro de 2005.**

3. - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Os modelos de "Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades" e "Comunicação de Funcionamento" serão disponibilizados no Site da Jucep, descrito no item seguinte.

3.2 . A relação das Empresas sujeitas ao cancelamento será disponibilizada na página da JUCEP na Internet : **www.jucep.com.br**

João Pessoa, 21 de Junho de 2005

FERNANDO RODRIGUES DE MELO
Presidente

Administração

PORTARIA Nº 154/GS/SA

João Pessoa, 10 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **05.008.344-9/SA**,

R E S O L V E, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FÁBIO LACERDA DE CASTRO MARTINS** do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601 - Classe A, matrícula n.º 155.306-2, lotado na Secretaria da Segurança Pública.

GUSTAVO MOURA
Secretário



PORTARIA Nº 023/05/PRESI

João Pessoa, 17 de maio de 2005.

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, "b" da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Designar os servidores **DAVID TEIXEIRA COSTA**, Matrícula 612.371-6, **ALVARO CORREIA LIMA NETO**, Matrícula 460.002-9 e **ELITA MONTEIRO RESENDE**, Matrícula 611.649-3, para sob a presidência do primeira, constituírem a **Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Serviço** desta Autarquia, pelo período de 01 (um) ano.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0010

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03038580-6/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05429/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PENHA ALMEIDA BERNARDO**, Professora, classe funcional MAG 401.6, nível VII, matrícula 72.625-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I, todos da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0017

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03037038-8/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04507/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **MARCÉLIO HENRIQUES DE ALBUQUERQUE**, Regente de Ensino, Classe Funcional RE 490.9, nível VII, matrícula nº 56.731-1, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta e por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagens previstas no art. 160, I c/c art. 232, I, da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 17 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 039-T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003-IPEP e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 03698/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/05/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER a SHERMYLA MARIA GOMES CABRAL DANTAS, filha menor (art. 2º, I, Dec. 21.696/2000) da ex-servidora, **EDILEIDE GOMES CABRAL**, matrícula nº 79.403-1, uma **PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA** a partir de 03 de fevereiro (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999) correspondente ao valor da remuneração que o **segurado percebia na atividade**, virtude de ser a única beneficiária da pensão temporária, de acordo com o art. 40 §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 13/12/1998.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 143

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0536/2003-IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04565/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/12/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **LINDOLFO MONTEIRO MONTENEGRO**, Procurador, símbolo DD-1, Matrícula 611.874-7, lotado na Procuradoria Jurídica, com o acréscimo de 27% (vinte e sete por cento) correspondentes a 27 anuênios e 20% (vinte por cento) equivalentes ao Adicional de Permanência, vantagens previstas no art.160, I e II, art.162, § único c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85 e art. 154, da Lei 39/85 e art. 230, II, modificado pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 20 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0345

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03036367-5/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05982/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA APARECIDA VIEIRA DE MELO**, Regente de Ensino, matrícula nº 66.697-1, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I e II, art. 162, Parágrafo Único, c/c art. 232, I e art. 197, XV, todos da LC nº39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº58/2003, e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0097

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03036196-6/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04486/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS MERCÊS HOLANDA MARTINS**, Professora, Classe Funcional MAG 401-16, nível VI, matrícula nº 58.104-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, e o §4º da Emenda Constitucional nº20/98**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986 e ainda tendo vantagens no art. 197, XV, da LC nº 39/85

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0401

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03036489-2/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06300/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DA SILVEIRA**, Auditor de Contas Públicas, matrícula nº 67.588-1, lotada na Secretaria do Controle da Despesa Pública, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I e II, §1º inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos nos arts. 160 I e III, 154, 197, XV, todos da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003.

João Pessoa, 20 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0191

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0865/04-PBPREV e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05033/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 24/06/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DO SOCORRO FALCÃO FERREIRA**, Dentista, classe funcional 3.402.37, nível D-VII, matrícula nº 611.021-5, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 6º, I, II, III e IV, §Único da Emenda Constitucional Nº 41/03**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e ainda, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I, e vantagem prevista no art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0172

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03004027-2/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04519/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LINETE TARGINO DA CUNHA**, Professora, classe funcional MAG 401.37, nível VI, matrícula 61.849-7, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98**, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 154, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 10 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0130

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03035988-1/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04501/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA MIRIAM LIRA DE SOUZA**, Professora, classe funcional MAG-401.77, nível VII, matrícula nº22.553-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original**, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios e o Adicional de Permanência, vantagens previstas no art. 160, I e II c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 197, XV e art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0213

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 4958/03 e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04548/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA TARCISIA SOARES DE ALENCAR**, Médica, matrícula nº611.130-1, lotada no IPEP, conforme o disposto no **Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98**, com os acréscimos previstos no art. 160, I, da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº58/2003, vantagens previstas no art. 230, II, da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº41/86 e Lei nº 5.196/89 e ainda com vantagem do art. 162, Parágrafo único, da LC nº39/85.

João Pessoa, 16 de Junho de 2005.

SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Receita Estadual

PORTARIA Nº 144/GSRE

João Pessoa, 20 de junho de 2005.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 23,85 (vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), para R\$ 23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2005.

PORTARIA Nº 145/GSRE

João Pessoa, 20 de junho de 2005

O **SECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE baixar as seguintes instruções:

I-designar o servidor **EDNAMAI RODRIGUES NÓBREGA**, matrícula nº 146.785-9, Pregoeiro desta Pasta Governamental;

II-designar os servidores **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JÚNIOR**, matrícula nº 098.813-8; **MARIA EMÍLIA ANTAS LEITE**, 145.960-1; **ALOISIO LINHARES DE ARAGÃO**, matrícula nº 147.496-1; **WAMBERTO SOARES CHAVES**, matrícula nº 133.365-8; **FÁTIMA REGINA BASTOS SANT'ANNA ARAÚJO DA CUNHA**, 112.253-3, membros da equipe de apoio do pregoeiro;

III-nas faltas e impedimentos do pregoeiro, o substituto eventual será o servidor **ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JÚNIOR**;

IV-determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos pelo referido pregoeiro e equipe de apoio, alcance a modalidade de licitação pregão, observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Estadual nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003;

V-esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.


WILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual.

PORTARIA Nº 020/HCGR, de 30 de março de 2005

O **CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB**, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, dos contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente


OSÍRIS DO ABIAHY
Membro


ZÉLIA DANTAS DA NOBREGA
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO A PORTARIA Nº 020/HCGR, 30 de março de 2005

ICMS/CNPJ/CPF	NOME/RAZAO SOCIAL	PROCESSO No.
16.125762-3	ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	00451120051/2005
16.134478-0	ALIANCA DE OURO COMERCIO DE JOIAS LTDA	00575620056/2005
16.127583-4	ALVES E NOBREGA LTDA	00604220057/2005
16.121583-1	AMETISTA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	00641020058/2005
16.118753-6	ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES	00665320051/2005
16.026462-6	ANTONIO ALVES VIANA	00622220055/2005
16.114263-0	ANTONIO DE OLIVEIRA FERNANDES	01238720056/2005
16.089585-5	AUTO PECAS BARBOSA LTDA	00637020057/2005
16.103747-0	AUTO PECAS SOUZA LTDA	00720520053/2005
16.091182-6	BALDOMERO CORDEIRO DE SOUSA	00625520050/2005
16.126464-6	BEIJO INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERANTES	01129520056/2005
16.133399-0	BELTRAO AVES LTDA	00560620055/2005
16.029561-0	C C FREIRE	01165820056/2005
16.096799-6	CAMPINA CARAMELOS LTDA	01062020057/2005
16.127045-0	CELIA MACHADO DE BRITO	00773920056/2005
16.136610-4	CELIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	00610120050/2005
16.049912-7	CELIA MATIAS DA SILVA	00286920050/2005
16.078320-8	CENTER COMERCIO REFRIGERACAO E ASSISTENCIA	00602320054/2005
16.117144-3	CLAUDIA MONICA FIGUEIREDO CAVALCANTI	00853020051/2005
16.116017-4	CLODOLDO ANDRADE DE AMORIM	00572420056/2005
16.086841-6	COMERCIAL PESSOENSE DE OTICA LTDA	01256020052/2005
16.088825-5	COMERCIAL PESSOENSE DE OTICA LTDA	01256220051/2005
16.137516-2	COMERCIO DE ALIMENTOS PARAIBA LTDA	00600920054/2005
16.116715-2	COMERCIO DE AUTO PECAS J R LTDA	01197020055/2005
16.030707-4	COPICENTRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01216920052/2005
16.124411-4	COPYAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	00670220051/2005
16.124734-2	DEBRIGRAN DEDE JAIME IND E COM DE BRITAS	00580720055/2005
16.124682-6	DENIS FORMIGA SARMENTO	00773120050/2005
16.018832-6	DEPOSITO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO RIOGRAND	00716520052/2005
16.110809-1	DEUSDETH G JUNIOR & CIA LTDA	01194220053/2005
16.047194-0	DIGITO REP COM ASSIST TEC DIGITAL LTDA	01216420050/2005
16.034183-3	DUBLANOR COLAGENS INDUSTRIAIS LTDA	00567720055/2005
16.099500-0	EDA CARLA FIRMINO CAVALCANTI	00506320057/2005
16.124422-0	EDUARDO ALVES DE JESUS	00735820058/2005
16.131140-7	EDUARDO JOSE AMARAL RIBEIRO	00771520050/2005
16.123097-0	ELAINE CRISTINA SOARES SPINELLIS	01266920056/2005
780.899.054-04	ELENILDO DARIO DA SILVA	00873720059/2005
16.125594-9	ELETROMAX INFORMATICA E COMUNICACAO	01197220054/2005
16.133456-3	F SANTOS SUPERMERCADO LTDA	00584720050/2005
16.025302-0	FERNANDO A P DA SILVA	01185720057/2005
16.138486-2	FOX PRINT DO BRASIL LTDA	01252020058/2005
16.115788-2	FRANCISCA ALEM BORGES CANDEIA	00181320053/2005
16.113743-1	FRANCISCO FEITOZA DOS SANTOS	00578720051/2005
16.029217-4	FRANCISCO PATRICIO NOGUEIRA	01217720057/2005
16.124519-6	FREE CARNES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LT	00695720058/2005
16.084062-7	FREITAS AUTO PECAS LTDA	00077620054/2005
16.039764-2	GERALDO DAVID DA SILVA	00752020056/2005
16.109723-5	GILMAR S CAVALCANTE & CIA LTDA EPP	00526320052/2005
16.101078-4	GILVANIA DOS SANTOS LUCIANO	00657020052/2005
16.105552-4	HERBERT WAGNER DANTAS	00647020050/2005
257.587.054-20	HORACIO GOMES NETO	00874120055/2005
16.046603-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TUBARAO LTD	00671820052/2005
16.065567-6	ISFEL INDUSTRIA SERRALHEIRO R S FREIRE LTDA	00634120050/2005

16.114456-0	IVO RIVALDO DE AMORIM	00686220056/2005
16.131643-3	J M MOVEIS LTDA	00715720058/2005
16.075321-0	JOAO CASSEMIRO	01145120059/2005
16.114226-5	JOAQUINA DE SOUSA MOURA	00816220050/2005
16.096339-7	JOSE ALVES DE SOUZA	00730820050/2005
16.135317-7	JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	00856020052/2005
16.123038-5	JOSE VITORIO JUSTINO DA SILVA	01250920051/2005
16.116827-2	JOSEMIR GOUVEIA LIMA	00695220055/2005
16.125338-5	K' TUANNY MAGAZINE LTDA	00723420050/2005
16.129815-0	LUIZ CARVALHO DA COSTA	00661420051/2005
16.122057-6	LUIZ YUKINORI TANAKA	01267920050/2005
16.038526-1	M FECHINE & CIA LTDA	00598520058/2005
16.104417-4	M VILANY BORGES CANDEIA	00541520059/2005
16.120388-4	MANAIRA OTICA LTDA	01265420050/2005
16.131663-8	MANGUEIRA E RAMALHO LTDA	01266420053/2005
16.085930-1	MARIA ALAIDES DE MEDEIROS	00217920055/2005
16.021857-8	MARIA DAS GRACAS SANTOS SENA	01246620057/2005
16.100419-9	MARIA DE FATIMA GUEDES TRINDADE	01139020056/2005
16.132091-0	MARIA JACY DA SILVA E SOUSA	00665220057/2005
16.115829-3	MARIA JOSE CORREIA DE OLIVEIRA	00711920052/2005
16.104659-2	MARILEIDE ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA	00323520057/2005
16.133531-4	MELKY BIJOU LTDA	00745320058/2005
16.030395-8	NILSON JOSE DE MEDEIROS NOBREGA	00644320052/2005
16.107489-8	O RICARDO DOS TECIDOS LTDA	00628320051/2005
16.121061-9	ODON BARBOSA DA SILVA JUNIOR	00791120058/2005
16.130556-3	OFICINA REALEZA LTDA	00688820050/2005
16.110712-5	OPHBRAS COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OF	00403320054/2005
16.110982-9	ORGANIZACAO BRITO LTDA	00691220050/2005
16.117551-1	PLASTIGRAO IND E COM DE EQUIPAMENTO E MATER	00725320052/2005
16.106114-1	PRENOR PREFABRICADOS DE CIMENTO DO NORDESTE	00703520059/2005
16.119016-2	R F LIMA	01222120054/2005
16.053586-7	RAIMUNDO BARBOSA	00496820052/2005
16.125195-1	RASIA REFEICOES COLETIVAS LTDA	00620320052/2005
16.099469-1	RESTAURANTE MERICIA LTDA	00818620056/2005
16.108169-0	RESTAURANTE PESSOA LTDA	01071420054/2005
16.104162-0	ROMULO CARINE TRINDADE DE MEDEIROS	00631420053/2005
16.135164-6	SEVERINO PEREIRA DE SOUSA	00490420052/2005
16.076574-9	SOFRIO REFRIGERACOES LTDA	00515320056/2005
16.087515-3	SOUSA & TELES LTDA	00862520053/2005
16.133697-3	THAYANA COSMETICOS LTDA ME	00526420057/2005
16.070074-4	UBM UNIAO BRASILEIRA DE MINERACAO S A	00669720054/2005
16.024826-4	VALMIR GUEDES	00569720052/2005

PORTARIA Nº 021/HCGR, de 29 de abril de 2005

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO ESTADO DA PARAÍBA-REFIS/PB, constituído pela Portaria nº 332/GSF, de 19.05.2003, no uso da competência estabelecida no art. 2º, da Lei nº 7.337, de 07.05.2003, e no inciso II, do art. 2º, do Dec. 24.091, de 13.05.2003, e, ainda, tendo em vista o disposto na Portaria 003/CGF, de 30.05.2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/PB, dos contribuintes relacionados no anexo desta Portaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Presidente

OSÍRIS DO ABIAHY
Membro

ZÉLIA DANTAS DA NOBREGA
Membro

REFERENDUM (art. 8º do Dec. nº 24.091, 13.05.2003)
Damos nosso referendo à presente Portaria e seu anexo.
Pela Procuradoria Geral do Estado.

ANEXO A PORTARIA Nº 021/HCGR, 29 de abril de 2005

ICMS/CNPJ/CPF	NOME/RAZAO SOCIAL	PROCESSO No.
16.132398-7	ALSILENE ALVES FERREIRA	01087120055/2005
16.088023-8	ANGELA MARIA GREBOS	00789320053/2005
16.102820-9	ANTONIO BARBOSA DA COSTA MOVEIS	00957020058/2005
16.115604-5	ATACADO DE ESTIVAS FORTE LTDA	00895220059/2005
16.114438-1	CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	00595820050/2005
16.124206-5	CAVALCANTE E VASCONCELOS LTDA	00852620055/2005
16.042368-6	CAVALCANTI & MORAES LTDA	00982220057/2005
16.135509-9	CENTERBEL COMERCIO E SERVICOS DA BELEZA LTD	01132320054/2005
16.119243-2	CENTRO AR CENTRAL ARCONDICIONADO PARA AUTO	01133420052/2005
16.134101-2	CENTRO GAS NATURAL LTDA	01133620051/2005
16.130341-2	CLAUDIO SANTA CRUZ COSTA FILHO	00798820055/2005
16.029280-8	COMERCIAL DE CONSTRUCAO SOARES LTDA	01132420059/2005
16.138330-0	CONVERTEDORA HIPPER GAS LTDA	00892420057/2005
16.138553-2	CONVERTGAS CONVERTEDORA E MANUTENCAO DE GAS	00869620053/2005
16.126892-7	COSBEL COMERCIO E SERVICOS DA BELEZA LTDA	00651020050/2005
16.119274-2	COSMETICOS CENTER COMERCIO E ATACADOS LTDA	01140420054/2005
16.117622-4	CUSTODIO D'ALMEIDA AZEVEDO	01159120056/2005
16.082049-9	D ALVES DA ROCHA COSTA & CIA LTDA	00954220056/2005
16.134216-7	DAYRIVAN DA COSTA PAULINO	00836620054/2005
16.111457-1	DUBESSA IND E COMERCIO DE GELO E PROD ALIM	01141220059/2005
16.001214-7	EDVALDO MANOEL DE LIMA	00947120050/2005
16.119348-0	EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A	01035220059/2005
16.118529-0	ENERGY ELETRICIDADE LTDA	01247220052/2005
16.105339-4	EUZIMAR SOARES LUCIO & CIA LTDA	00646220055/2005
16.135431-9	FABIO ANTONIO TAVARES EMIDIO	01067920056/2005
420.502.514-91	FABIO DE ANDRADE CAMPOS	00985520051/2005
16.131905-0	FACIL FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01201220050/2005
16.127326-2	FALCONE COMERCIO E SERVICOS LTDA	00530720051/2005
16.134481-0	FALE TELECOMUNICACOES LTDA	00322120055/2005
16.128901-0	FONTANELLA TRANSPORTES LTDA	01133720056/2005
16.115788-2	FRANCISCA ALEM BORGES CANDEIA	00813620058/2005
16.108522-9	FRANCISCO LARANJEIRA DE LACERDA	01177820056/2005
16.120228-4	FRANCISCO LUCIANO EVANGELISTA DE ALBUQUERQU	00580120058/2005
16.044372-5	FREITAS & COSTA LTDA	00535220057/2005
16.139709-3	GAS MOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA	0586420053/2005
16.138484-6	GEFES COMERCIO E SERVICOS LTDA	01140720058/2005
16.131656-5	GUIDAO DE OURO MOTO E CICLO LTDA	01129220052/2005
16.118245-3	HALCON ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	01267420057/2005
16.093957-7	IND E COM DE PRODS ALIMENTICIOS DELLA MAMMA	01165020050/2005

16.045094-2	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES JOLEN'S	00900020059/2005
16.096459-8	INDUSTRIA E COMERCIO SAO FRANCISCO LTDA	00748520058/2005
16.011987-1	IRMAOS SOUSA & CIA LTDA	00975520059/2005
16.078372-0	J LAERCIO & CIA LTDA	00871620057/2005
16.077826-3	J LAERCIO E CIA LTDA	00871820056/2005
16.117215-6	J P MOTOS LTDA	00335720056/2005
16.133006-1	JEOVA CONSERVA DA SILVA	01179120051/2005
16.086114-4	JOSE AIRTON DOS SANTOS SILVA	00886420059/2005
16.085914-0	JOSE FLORENTINO DE MELO	00930520050/2005
542.744.274-04	JOSE GILSON SOARES DA SILVA	01015120059/2005
16.040059-7	JOSE RENATO DA SILVA	01067820051/2005
16.128874-0	KELLYANE CHRISTINE DE SOUSA FARIAS	01068020059/2005
16.125614-7	LACOS DO SUL RESTAURANTE LTDA	01132620058/2005
16.127980-5	LEBRAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	01068220058/2005
4.084.098/0001-63	LIMEIRA LOJISTICA E ARMAZEM GERAIS LTDA	01131520050/2005
16.021768-7	LUIS MEDEIROS DE AZEVEDO	00849720052/2005
16.030657-4	M A ASSIS & CIA LTDA	00912320052/2005
16.114724-0	MAGNO NASCIMENTO E CIA LTDA	01133220053/2005
16.134629-4	MARCELINO DOS SANTOS	00506620050/2005
16.128733-6	MARFIM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DA PARAIB	00446620050/2005
16.086830-0	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE AMORIM	01228320055/2005
16.134709-6	MARIA MARGARENE BATISTA CARLOS	00957920059/2005
16.095516-5	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	01057020052/2005
16.089044-6	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP	01057220051/2005
16.116362-9	MAVE COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP	01057620050/2005
16.125981-2	MAXIM'S COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES	00839720050/2005
16.124244-8	MEIRA & FERNANDES LTDA	00775720054/2005
16.087196-4	MERO MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCOES LT	01253820058/2005
16.126862-5	MINERIOS E METAIS DO NORDESTE LTDA	01144720052/2005
16.135310-0	MIRIAN COSTA DOS SANTOS	00757820050/2005
16.112255-8	MMJ COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	00840220057/2005
16.119306-4	MONTE ALEGRE AGRICOLA LTDA	00669820059/2005
16.016957-7	MOTOSHOP VEICULOS E PECAS LTDA	00921920059/2005
16.099814-0	N E MAIA	00972420053/2005
16.122947-6	NORTE SUL ESPUMAS LTDA	01068120053/2005
16.097962-5	NPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA	00559220057/2005
16.116311-4	PARAIZO DE FESTAS LTDA	00653920059/2005
16.068989-9	PESQUISA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIO	01144820057/2005
16.141979-8	PRATIK MATERIAL ESPORTIVO LTDA	00768820057/2005
16.095594-7	R VIDROS COMERCIO E INDUSTRIA DE VIDROS LTD	00958320055/2005
16.104142-6	RESTAURANTE MESA E SOBREMESA LTDA	00971820058/2005
16.135049-6	SÃO MATHEUS COMERCIO LTDA	00866720057/2005
16.094877-0	SERV AUTO PECAS E SERVICOS LTDA	01119920051/2005
16.125657-0	SINTONIA CONFECOES LTDA	01165320053/2005
16.124607-9	SOLANGE AFONSO DE CARVALHO	00930620054/2005
16.124813-6	SUETANIA VELOSO PESSOA	01016220057/2005
16.097076-8	TEREZINHA HERNESTO DE ARAUJO MOURA	00530520052/2005
16.100471-7	UTIGAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	01237220050/2005
16.119578-4	VANN INDUSTRIA E COMERCIO DE PERCIANAS LTDA	00592520056/2005
16.130292-0	VERDE AMAZONIA TRANSPORTES LTDA	00804220050/2005
16.015487-1	VITORINO DE PONTES COMERCIO & REPRESENTACAO	00954520050/2005

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI REFERENTE A MAIO/05

MUNICIPIOS	INDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,122151	36.004,89	1.361,74	327,57	37.694,20
AGUIAR	0,110526	32.578,33	603,25	296,40	33.477,98
ALAGOA GRANDE	0,266816	78.586,98	7.075,06	715,01	86.377,05
ALAGOA NOVA	0,193996	57.181,72	8.735,43	520,26	66.437,41
ALAGOINHA	0,148334	43.132,96	2.405,85	392,43	45.931,26
ALCANTIL	0,149520	44.072,10	2.381,10	400,97	46.854,17
ALGODOA DE JANDAIRA	0,095304	28.091,54	404,35	255,58	28.751,47
ALHANDRA	1,873411	552.201,33	12.947,65	5.024,27	570.173,25
AMPARO	0,099053	29.196,58	53,47	265,63	29.515,68
APARECIDA	0,110897	32.687,69	796,87	297,40	33.781,96
ARACAGI	0,188263	55.491,87	4.152,13	504,88	60.148,88
ARARA	0,135102	39.822,28	3.597,62	362,31	43.782,21
ARARUNA	0,171389	50.518,14	4.695,90	459,63	55.673,67
AREIA	0,228208	67.265,94	10.653,44	812,01	78.531,39
AREIA DE BARAUNAS	0,093545	27.573,05	58,49	250,86	27.880,40
AREIAL	0,111179	32.770,81	851,08	298,14	33.920,01
AROEIRAS	0,161572	47.624,50	2.557,86	433,29	50.615,65
ASSUNCAO	0,101355	29.875,12	71,04	271,80	30.217,96
BAIA DA TRAIACAO	0,124449	36.682,23	1.487,27	333,74	38.503,24
BANANEIRAS	0,170718	50.320,35	5.106,22	457,82	55.884,39
BARAUNAS	0,105417	31.072,42	657,25	282,70	32.012,37
BARRA DE SANTA ROSA	0,159132	46.905,30	2.702,66	426,76	50.034,72
BARRA DE SANTANA	0,108931	32.108,20	830,88	292,12	33.231,20
BARRA DE SAO MIGUEL	0,109671	32.326,31	349,56	294,11	32.969,98
BAYEUX	2,255800	864.854,28	55.648,98	6.049,26	726.552,50
BELEM	0,230421	67.918,24	6.591,21	617,93	75.127,38
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,111959	33.000,71	1.184,42	300,25	34.485,38
BERNARDINO BATISTA	0,095258	28.077,98	68,24	255,45	28.401,67
BOA VENTURA	0,113314	33.400,11	565,92	303,87	34.269,90
BOA VISTA	0,171034	209.376,04	4.138,63	1.905,01	215.419,68
BOM JESUS	0,096862	28.550,76	316,35	259,76	29.126,87
BOM SUCESSO	0,105545	31.110,15	297,97	283,04	31.691,16
BONITO DE SANTA FE	0,132215	38.971,32	2.982,65	354,56	42.308,53
BOQUEIROAO	0,194935	57.458,50	7.333,42	522,77	65.314,69
BORBOREMA	0,105298	31.037,34	1.399,28	282,38	32.719,00
BREJO DO CRUZ	0,152401	44.921,29	5.864,35	408,70	51.194,34
BREJO DOS SANTOS	0,114338	33.701,94	909,22	306,63	34.917,79
CAAPORA	3,580896	1.055.494,76	3.901,88	9.603,55	1.069.000,19
CABACEIRAS	0,111994	33.011,03	962,10	300,33	34.273,46
CABEDELO	6,449643	1.901.078,50	97.743,34	17.297,21	2.016.119,05
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,149085	43.943,88	1.643,52	399,80	45.987,20
CACIMBA DE AREIA	0,098556	29.050,08	501,25	264,30	29.815,63
CACIMBA DE DENTRO	0,160523	47.315,30	3.487,24	430,48	51.233,02
CACIMBAS	0,103876	30.618,19	1.149,41	278,57	32.046,17
CAICARA	0,127522	37.588			

CAPIM	0,104430	30.781,49	698,34	280,04	31.759,87
CARUBAS	0,101818	30.011,59	46,48	273,05	30.331,12
CARRAPATEIRA	0,095341	28.102,44	17,08	255,67	28.375,19
CASSERENGUE	0,106549	31.406,08	1.237,30	285,73	32.929,11
CATINGUEIRA	0,103950	30.640,01	351,79	278,76	31.270,56
CATOLE DO ROCHA	0,343614	101.282,69	27.737,25	921,51	129.941,45
CATURITE	0,123027	36.263,09	1.687,99	329,92	38.281,00
CONCEICAO	0,186666	55.021,14	8.479,40	500,60	64.001,14
CONDADO	0,115321	33.991,69	1.156,36	309,26	35.457,31
CONDE	1,184182	349.046,13	4.369,86	3.175,82	356.591,81
CONGO	0,115441	34.027,06	737,93	309,58	35.074,57
COREMAS	0,166831	49.174,63	4.314,07	447,41	53.936,11
COXIXOLA	0,100881	29.676,45	386,13	270,00	30.332,58
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,182866	53.901,06	2.196,08	490,40	56.589,54
CUBATI	0,120656	35.564,21	1.614,03	323,57	37.501,81
CUITE	0,225934	66.595,68	6.016,97	605,92	73.218,57
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107255	31.614,18	1.482,87	287,63	33.384,68
CUITEGI	0,116264	34.269,65	997,21	311,79	35.578,65
CURRAL DE CIMA	0,108172	31.884,48	1.296,72	290,08	33.471,28
CURRAL VELHO	0,095921	28.273,41	231,37	257,22	28.762,00
DAMIAO	0,102447	30.196,99	242,98	274,72	30.714,69
DESTERRO	0,124789	36.782,45	3.236,22	334,64	40.353,31
DIAMANTE	0,113288	33.386,56	530,18	303,78	34.220,48
DONA INES	0,125482	36.986,72	1.546,48	336,52	38.869,72
DUAS ESTRADAS	0,114174	33.653,61	1.547,89	306,19	35.507,69
EMAS	0,098202	28.945,74	39,04	263,35	29.248,13
ESPERANCA	0,436952	128.794,73	21.923,40	1.171,84	151.889,97
FAGUNDES	0,122308	36.051,17	2.254,98	328,00	38.634,15
FREI MARTINHO	0,104409	30.775,30	49,57	279,99	31.104,86
GADO BRAVO	0,105019	30.955,10	207,22	281,83	31.443,95
GUARABIRA	0,987350	291.028,50	52.579,56	2.647,93	346.255,99
GURINHEM	0,148173	43.675,05	2.260,83	397,37	46.333,25
GURJAO	0,108172	31.294,97	209,47	284,72	31.789,16
IBIARA	0,118010	34.194,79	1.252,44	311,10	35.758,33
IGARACY	0,112182	33.086,45	1.148,76	300,84	34.516,05
IMACULADA	0,122711	36.169,95	1.063,99	329,08	37.563,02
INGA	0,201604	59.424,22	9.120,54	540,85	69.085,41
ITABAIANA	0,288139	84.931,04	12.027,32	772,73	97.731,09
ITAPORANGA	0,288674	85.088,74	14.515,02	774,17	100.377,93
ITAPOROROCA	0,239279	70.529,20	4.592,66	641,70	75.763,56
ITATUBA	0,158130	46.609,95	3.893,04	424,07	50.927,06
JACARAU	0,148842	43.672,24	4.481,73	399,16	48.753,13
JERICO	0,122023	35.967,15	547,96	327,23	36.842,34
JOAO PESSOA	29,283118	8.631.408,94	1.626.627,22	78.534,12	10.336.570,28
JUAREZ TAVORA	0,119392	35.191,66	1.887,07	320,17	37.398,90
JUAZEIRINHO	0,234069	68.993,51	3.278,30	627,73	72.899,54
JUNCO DO SERIDO	0,145219	42.804,34	1.592,61	389,45	44.786,40
JURIPIRANGA	0,183692	54.144,54	1.075,95	492,62	55.713,11
JURU	0,122230	36.028,17	1.241,75	327,79	37.597,71
LAGOA	0,103009	30.362,64	1.400,76	276,25	32.039,65
LAGOA DE DENTRO	0,116363	34.298,83	3.012,12	312,05	37.623,00
LAGOA SECA	0,302510	89.166,99	13.954,81	811,28	103.933,08
LASTRO	0,097636	28.778,91	310,12	281,84	29.350,87
LIVRAMENTO	0,117226	34.553,21	585,41	314,36	35.452,98
LOGRADOURO	0,112650	33.204,40	944,40	302,09	34.450,89
LUCENA	0,317492	93.583,05	3.568,45	851,46	98.002,96
MAE DAGUA	0,098742	29.104,92	660,38	264,78	30.030,08
MALTA	0,114998	33.898,48	936,68	308,40	35.141,56
MAMANGUAPE	0,897304	264.488,79	19.107,19	2.406,45	286.000,43
MANAIRA	0,116581	34.363,08	1.580,92	312,63	36.256,63
MARACAO	0,126150	37.183,61	1.637,12	338,30	39.159,03
MARI	0,202128	59.578,68	3.685,53	542,08	63.806,29
MARIZOPOLIS	0,114800	33.838,13	1.170,47	307,87	35.316,47
MASSARANDUBA	0,161202	47.515,45	3.694,71	432,31	51.642,47
MATARACA	0,861258	253.861,38	1.805,28	2.309,77	257.776,41
MATINHAS	0,103462	30.496,17	1.119,39	277,46	31.893,02
MATO GROSSO	0,095131	28.040,55	929,10	255,11	29.224,76
MATUREIA	0,126184	37.193,64	2.330,47	338,40	39.862,51
MOGEIRO	0,152782	45.033,59	1.594,12	409,73	47.037,44
MONTADAS	0,109093	32.155,94	919,15	292,55	33.367,64
MONTE HOREBE	0,106912	31.513,07	493,97	286,71	32.293,75
MONTEIRO	0,349612	103.050,64	16.154,15	937,60	120.142,39
MULUNGU	0,123394	36.371,27	1.904,24	330,90	38.606,41
NATUBA	0,127881	37.693,84	1.076,33	342,94	39.113,11
NAZAREZINHO	0,113134	33.347,06	1.077,58	303,38	34.728,02
NOVA FLORESTA	0,140296	41.353,25	1.255,89	376,24	42.985,38
NOVA OLINDA	0,110034	32.433,31	994,08	295,09	33.722,48
NOVA PALMEIRA	0,105781	31.179,71	656,74	283,68	32.120,13
OLHODAGUA	0,116108	34.223,67	870,49	311,37	35.405,53
OLIVEDOS	0,101724	29.983,88	551,64	272,79	30.808,31
OURO VELHO	0,114648	33.793,32	426,46	307,45	34.527,23
PARATI	0,094255	27.782,34	0,00	252,76	28.035,10
PASSAGEM	0,095646	28.192,34	66,46	256,49	28.515,29
PATOS	1,639677	483.306,55	131.809,20	4.397,42	619.513,17
PAULISTA	0,137599	40.558,30	1.813,60	369,01	42.740,91
PEDRA BRANCA	0,102275	30.146,28	991,01	274,28	31.411,57
PEDRA LAVRADA	0,166595	49.105,08	912,18	446,77	50.464,03
PEDRAS DE FOGO	0,948617	279.611,66	11.503,79	2.544,07	293.659,52
PEDRO REGIS	0,099257	29.256,71	2.015,36	266,18	31.538,25
PIANCO	0,191303	56.387,93	7.600,14	513,03	64.501,10
PICUI	0,224349	66.128,48	6.148,42	601,65	72.878,55
PILAR	0,136725	40.300,67	2.056,56	366,65	42.723,88
PILOES	0,117015	34.491,02	676,23	313,80	35.481,05
PILOEZINHOS	0,103908	30.627,63	365,21	278,65	31.271,49
PIRPIRITUBA	0,136477	40.227,57	3.348,82	385,99	43.942,38
PITIMBU	0,145822	42.982,08	1.098,30	391,06	44.471,44
POCINHOS	0,184240	54.306,05	3.178,96	494,09	57.979,10
POCO DANTAS	0,096829	28.541,03	95,62	259,67	28.896,32
POCO JOSE DE MOURA	0,099398	29.298,27	426,39	266,56	29.991,22
POMBAL	0,385381	113.587,91	25.269,20	1.033,48	139.890,59
PRATA	0,105977	31.237,48	840,37	284,20	32.362,05
PRINCESA IZABEL	0,188709	55.623,33	10.193,21	506,08	66.322,62
PUXINANA	0,137481	40.523,52	3.552,26	368,68	44.444,46
QUEIMADAS	0,377414	111.245,48	16.185,60	1.012,16	128.443,24
QUIXABA	0,092531	27.274,19	125,48	248,13	27.647,80
REMIGIO	0,210496	62.045,21	9.913,36	564,50	72.523,07
RIACHAO	0,098656	29.079,56	196,69	264,56	29.540,81
RIACHAO BACAMARTE	0,102163	30.113,28	710,14	273,97	31.097,39
RIACHAO DO POCO	0,097862	28.845,52	494,62	262,44	29.602,58
RIACHAO DE SANTO ANTONIO	0,094770	27.934,14	0,00	254,14	28.188,28
RIACHO DOS CAVALOS	0,113649	33.498,96	1.223,64	304,78	35.027,28
RIO TINTO	0,634782	187.106,55	10.736,94	1.702,40	199.545,89
SALGADINHO	0,095842	28.279,59	436,88	257,28	28.973,75
SALGADO DE SAO FELIX	0,130231	38.386,53	2.232,39	349,24	40.968,16
SANTA CECILIA DO UMBUZEIR	0,106539	31.403,13	48,78	285,71	31.737,62
SANTA CRUZ	0,113214	33.370,85	1.203,96	303,60	34.878,21
SANTA HELENA	0,108120	31.869,14	499,54	289,95	32.658,63
SANTA INES	0,096978	28.584,96	2.054,34	280,06	30.899,36
SANTA LUZIA	0,244003	71.921,63	12.746,43	654,37	85.322,43
SANTA RITA	4,020644	1.185.113,64	68.380,62	10.782,91	1.264.277,17
SANTA TEREZINHA	0,118201	34.840,60	1.143,55	316,98	36.301,13
SANTANA DE MANGUEIRA	0,106638	31.432,31	1.032,10	285,97	32.750,38
SANTANA DOS GARROTES	0,114474	33.742,04	1.449,56	306,99	35.498,59
SANTAREM	0,095103	28.032,29	99,92	255,04	28.387,25

SANTO ANDRE	0,100911	29.744,24	99,26	270,61	30.114,11
SAO BENTINHO	0,127290	37.519,64	472,39	341,35	38.333,38
SAO BENTO	0,383768	113.117,78	34.983,95	1.029,20	149.130,93
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,097541	28.750,81	194,40	261,57	29.206,88
SAO DOMINGOS DO CARIRI	0,096741	28.515,09	513,23	259,44	29.287,76
SAO FRANCISCO	0,099754	29.403,22	1.242,69	267,51	30.913,42
SAO JOAO DO CARIRI	0,120573	35.539,75	503,50	323,34	36.366,59
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,184327	54.331,71	4.679,06	494,33	59.505,10
SAO JOAO DO TIGRE	0,099392	29.296,51	239,17	266,53	29.802,21
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,112604	33.190,83	2.043,59	301,97	35.536,39
SAO JOSE DE CAIANA	0,105064	30.968,37	1.351,33	281,76	32.601,46
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,106512	31.395,17	610,74	285,63	32.291,54
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,177283	52.255,43	5.424,47	475,44	58.155,34
SAO JOSE DE PRINCESA	0,099739	29.398,78	52,98	267,47	29.719,23
SAO JOSE DO BONFIM	0,097811	28.830,49	520,82	262,29	29.613,60
SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	0,093396	27.529,14	405,19	250,45	28.184,78
SAO JOSE DO SABUGI	0,117260	34.563,23	1.178,98	314,46	36.056,67
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,103603	30.537,73	97,97	277,83	30.913,53
SAO JOSE DOS RAMOS	0,101048	29.784,63	1.616,64	270,99	31.672,26
SAO MAMEDE	0,128498	37.875,70	4.262,84	344,60	42.483,14
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,115814	34.137,01	877,98	310,58	35.325,57
SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE	0,121632	35.851,90	2.052,00	326,18	38.230,08
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIR	0,102911	30.333,75	315,27	275,98	30.925,00
SAO VICENTE DO SERIDO	0,132158	38.954,52	540,04	354,41	39.848,97
SAPE	0,711213	209.635,13	23.062,61	1.907,38	234.605,12
SERRA BRANCA	0,186215	54.888,21	4.175,48	499,39	59.563,08
SERRA DA RAIZ	0,100266	29.554,12	115,50	268,88	29.938,50
SERRA GRANDE	0,097668	28.788,34	426,88	261,92	29.477,14
SERRA REDONDA	0,145348	42.842,37	1.235,94	389,78	44.468,09
SERRARIA	0,117212	34.549,07	1.103,		

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 06/2005 – SNR-1

João Pessoa, 27 de maio de 2005.

Referente: **RELOCAÇÃO DE FISCALIS.**

O Gerente do 1º Núcleo Regional, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.86, Inciso IX, do Decreto nº 11.921/87;

RESOLVE:

DETERMINAR a Relocação dos funcionários, a partir de **01/06/2005**, nos locais especificados abaixo:

Funcionário	Matricula	Órgão de Relocação
Valdson Gomes Magalhães	146.259-8	Posto Fiscal Milton Gomes Soares
Izabel Cristina R. de Lima	147.393-0	Posto Fiscal de Juripiranga
Publique-se, Cumpra-se.		


João Batista Neto
Gerente Regional

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00006/2005/CAJ

19 de Maio de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 01473620058;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


COLETORA - MAT. 147.916-4
1479164 - MARIA GORETT BRAGA BENTO

Anexos da Portaria Nº 00006/2005/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.902-8	FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA	RUA JULIO MARQUES DO NACIMENTO, Nº 00000 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL

DIRETORIA DE ADM. TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

Portaria nº 030/2005 SNR-1

João Pessoa, 17/05/2005

O SUPERINTENDENTE DO 1º NÚCLEO REGIONAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, Inciso IX, do Decreto 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo nº 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o Processo nº 0098502005-9.

RESOLVE:

I - **COMUNICAR** o extravio das Notas Fiscais de **061.001 E 064.500 3**, pertencentes a firma **REFRESCOS GUARARAPES LTDA**, firma estabelecida a **AV. PARQUE S/N, DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB**, CNPJ nº **08.715.757/0007-69** e Inscrição Estadual nº **16.023.765-3**;

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de Nº **061.001 E 064.500, 3**;

III - **DETERMINAR** à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE


João Batista Neto
Superintendente

COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

PORTARIA Nº 00010/2005/PAT

24 de Maio de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0154642005-3;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1468847 - FRANCISCA SANDRA DE SOUZA CRISPIM

Anexos da Portaria Nº 00010/2005/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.112.175-6	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	RUA FREI CANECA, 00000 - 58700000, Nº - CENTRO	PATOS/PB	NORMAL

SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE ESPERANÇA

PORTARIA Nº 006/2005

18 de maio de 2005.

A Coletora Estadual de Esperança, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997;

Considerando o que consta no processo nºs; 0143842005-6; 0143862005-5; 0143892005-9; 0095582005-7; 0393172004-7 ;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte em anexo a esta Portaria, não mais exerce suas atividades no local da inscrição e não solicitou reificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo referido;

II. **Declarar** o contribuinte referido no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do mesmo ou que lhes forem destinadas, bem como ficha de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


TATIANA M. DO REGO M. MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
699/1700-4

ANEXO A PORTARIA N. 0006/2005-CEE

Inscrição	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
16.023.071-3	Maria Betânia C. A Costa	Rua Sólón de Lucena, 68 Centro Esperança - PB
16.116.357-2	Antonio de Oliveira de Almeida	Sítio Timbaúba, Zona Rural Esperança - PB
16.126.507-3	Adilma Alves Bezerra	Rua Pedro Mendes de Andrade, 258 Esperança - PB
16.135.760-1	Jarbas Ferreira da Silva	Rua Clemente de Farias, 53 Centro Esperança - PB
16.126.392-5	Antonio Paula dos Santos	Sítio Benefício Zona Rural Esperança - PB

Esperança, 18 de maio de 2005.


TATIANA M. DO REGO M. MENEZES
COLETORA MAT. 145.937-4
COLETORIA ESTADUAL ESPERANÇA-PB
699/1700-4

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 032-2005 - SNR 3º

Campina Grande, 24 de maio de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0120722005-1 RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de Livros de Entrada de Notas Fiscais nº 01 e 02, Livros de Notas Fiscais de Saída nº 01, Livro de Apuração de ICMS nº 01 e 02, FAC Original e talão de Série única Mod.(01) nº 701 a 750, pertencente a Firma: MARIA DO SOCORRO JERONYMO LIMA OLIVEIRA Inscrição Estadual nº 16.101.364-3 C.N.P.J nº 41.207.747/0001-00 estabelecida na Av: Floriano Peixoto, 837 Centro - Campina Grande- Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Livros de Entrada de Notas Fiscais nº 01 e 02, Livros de Notas Fiscais de Saída nº 01, Livro de Apuração de ICMS nº 01 e 02, FAC Original e talão de Série única Mod. (01) nº 701 a 750.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 033-2005 - SNR 3º

Campina Grande, 24 de maio de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0134832005-2 RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio do Livro Registro de Inventário nº 01 de 1997 a 2003, pertencente a Firma: MARIA STELA DE OLIVEIRA FERREIRA Inscrição Estadual nº 16.117.995-9 C.N.P.J nº 02.139.168/0001-08 estabelecida na Rua: Vigário Calixto nº 1395 Catolé - Campina Grande- Pb.

II - **CANCELAR**, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Livro Registro de Inventário nº 01 de 1997 a 2003.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA Nº 034-2005 - SNR 3º

Campina Grande, 24 de maio de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0108502005-3 RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 01 (um) talão de Nota Fiscal Mod -1, nº 000.001 a 000.050, AIDF nº 0331/2000, pertencente a Firma: RESTAURANTE GULAS LTDA ME Inscrição Estadual nº 16.119.340-4 C.N.P.J nº 02.403.403/0001-07 estabelecida na Rua: João Suassuna nº 74 Centro - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 (um) Talão de Nota Fiscal Mod.-1, nº 000.001 a 000.050, AIDF nº 0331/2000.

III- DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL**

PORTARIA Nº 035-2005 - SNR 3º Campina Grande, 24 de maio de 2005.

O SUPERINTENDENTE DO 3º NÚCLEO REGIONAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0114462005-8 RRCG..

RESOLVE:

I-COMUNICAR o extravio de 03 (tres) talões Mod -1, nºs 201 a 250 e 351 a 450 e 10 (dez) talões série D nº 000001 a 000.500, e todos os seus livros de Reg. de Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência, pertencente a Firma: EDGLEY ANTONIO GONDIM Inscrição Estadual nº 16.090.725-0 C.N.P.J nº 10.851.475/0001-45 estabelecida na Rua: Praça Cristiano Lauritzen nº 78 Centro - Campina Grande- Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 03 (tres) Talões Mod. 01 nºs 201 a 250 e 351 a 450 e 10 (dez) talões série D nº 000001 a 000.500, e todos os seus livros de Reg. de entrada, Saída, Apuração de ICMS, Inventário e Termo de Ocorrência.

III- DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas do referido documento.

PUBLIQUE - SE


MARCELO CRUZ DE LIRA
Superintendente

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00062/2005/RJP 23 de Maio de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0149932005-1 Fácil;

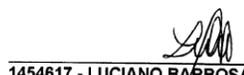
Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454617 - LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Anexos da Portaria Nº 00062/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.097.077-6	MEA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	RUA JOAO TERROSO DE SOUZA, Nº 00111 - BRISAMAR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00063/2005/RJP 24 de Maio de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0139212005-5, 0135782005-4 e 0139232005-4 do Fácil; 0148292005-0 e 0148332005-7 da SNR1;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II.Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454617 - LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Anexos da Portaria Nº 00063/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.302-6	L W L G COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AVENIDA NEGO, Nº 00488 - TAMBÁU	JOAO PESSOA/PB	FORTE
16.101.436-4	SOLANGE CHAVES DE BRITO	RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, Nº 373 - BESSA	JOAO PESSOA/PB	FORTE
16.141.671-3	JOSE FELIPE COELHO BARBOZA	RUA FRANCISCO PORFIRIO RIBEIRO, Nº 2668 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA/PB	FORTE
16.115.779-3	ATACADAO DOS PRESENTES & UTILIDADES LTDA	RUA IRINEU PINTO, Nº 293 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.143.241-7	OG TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA VISCONDE PELOTAS, Nº 138 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00064/2005/RJP

24 de Maio de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 0148432005-0, 0148412005-1, 0148482005-3, 0148392005-4, 0148382005-0 e 0148352005-6 da SNR1;

Considerando que através do processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o contribuinte relacionado no anexo desta portaria não mais exerce sua atividade no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I.CANCELAR, "ex-offício", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da firma relacionada no anexo desta portaria.

II.Declarar a firma referida no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da mesma ou que lhe forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454617 - LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Anexos da Portaria Nº 00064/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.035.985-6	MARCUS TULLIUS SEIXAS DE ARAUJO	ROD BARAO 230, 00000 - KM 25 CONTORNO CEASA - 58071680, Nº - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.114.076-9	VILA RICA COMBUSTIVEL E SERVICO LTDA	AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 01767 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.139.006-4	DAT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TAMBÁU LTDA	AVENIDA JOSE BONIFACIO, Nº 896 - NOVAIS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.003.568-6	CODEPEL COMERCIO ORG DE DERIV DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GENERAL BENTO DA GAMA, Nº 00358 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.056.741-6	HILDA FERNANDES GALVAO	AVENIDA MANOEL DEODATO, Nº 00551 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.090.158-8	POSTO DE COMBUSTIVEIS ESPERANCA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00550 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00065/2005/RJP

24 de Maio de 2005

O Diretor da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 0122732005-1;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1454617 - LUCIANO BARBOSA PEREIRA DO EGITO

Anexos da Portaria Nº 00065/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.117.613-5	LUCIANE ALVES MEDEIROS DE SOUZA	RUA PROFESSOR MIGUEL DA ROCHA LUNA, Nº 00045 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

PORTARIA Nº 00004/2005/ITP

17 de Junho de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE ITAPORANGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I.RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II.Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Domingos Sávio Barros de Melo
Coletor - Mat.: 147.912-1

ANEXOS DA PORTARIA Nº 00004/2005/ITP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.118.619-0	DUETTO INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA	AV GETULIO VARGAS, Nº 394 - CENTRO	ITAPORANGA/PB	NORMAL


Domingos Sávio Barros de Melo
Coletor - Mat.: 147.912-1

COLETORIA EESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00006/2005/CAB

23 de Maio de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 010783220055;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

ANEXOS DA PORTARIA Nº 00006/2005/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.123.983-8	RIVALDO DE CARVALHO MOREIRA	RUA ADERBAL PIRAGIBE, Nº 00181 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

PORTARIA Nº 00008/2005/CAJ

16 de Junho de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo numero 01802620052;

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Maria Goretti Paraga Pereira
COLETORA ESTADUAL

ANEXOS DA PORTARIA Nº 00008/2005/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.734-0	SS VARIEDADES LTDA	RUA PE JOSE TOMAZ, Nº 00161 - CENTRO	CAJAZEIRAS/PB	NORMAL